PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o "Dia Municipal das Mães Atípicas", a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio, no Município de Natal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Natal, o "Dia Municipal das Mães Atípicas", a ser celebrado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá promover, nesta data, ações educativas, culturais e sociais em parceria com instituições, movimentos sociais, associações e demais entidades ligadas à causa da pessoa com deficiência e das mães atípicas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), a Secretaria Municipal de Educação (SME), e outras Secretarias específicas que se fizerem necessárias, deverão tomar as medidas imprescindíveis para aplicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for cabível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 13 de maio de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa reconhecer a importância, a força e a luta diária das mães atípicas e responsáveis legais, mulheres que enfrentam desafios contínuos ao cuidar de filhos com deficiências, transtornos do espectro autista, síndromes genéticas, doenças raras ou outras condições que exigem atenção, cuidados permanentes e um esforço emocional, físico e psicológico constante. Essas mulheres e responsáveis legais representam um segmento da sociedade que, embora muitas vezes invisibilizado, tem papel essencial na luta por inclusão social, acesso à saúde, educação adequada e construção de políticas públicas mais sensíveis à diversidade humana. Elas não apenas cuidam de seus filhos, mas se tornam especialistas em direitos, mediadoras com sistemas públicos, articuladoras de redes de apoio e verdadeiras militantes das causas que as norteiam cotidianamente.

O termo "mãe atípica" se refere a uma maternidade fora dos padrões convencionais, marcada por uma jornada intensa, muitas vezes solitária e com pouca compreensão social. Elas enfrentam preconceitos, exclusões institucionais, a ausência de suporte do Estado, e, ainda assim, perseveram no exercício de uma maternidade que exige coragem, dedicação e resiliência. Em muitos casos, essas mães abdicam da própria vida profissional, do lazer e da estabilidade emocional para garantir o bem-estar e os direitos de seus filhos.

A escolha do dia 15 de maio, quando se celebra o Dia Internacional da Família, conforme instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), é profundamente simbólica. Essa data reforça a ideia da família como núcleo fundamental da sociedade, espaço de acolhimento e de construção de vínculos. Nesse contexto, a mãe atípica representa o pilar de sustentação e resistência dentro de muitas dessas famílias.

Instituir o Dia Municipal das Mães Atípicas é, portanto, uma forma de dar visibilidade, reconhecimento, apoio e dignidade a essas mulheres. Sendo, portanto, um gesto de reparação histórica e social com aquelas que, por tanto tempo, foram marginalizadas pelos sistemas públicos, pela falta de políticas intersetoriais eficazes e pela incompreensão social de sua realidade. Além do aspecto simbólico, a data poderá mobilizar a sociedade, o poder público e entidades da sociedade civil para a realização de atividades educativas, debates, campanhas de conscientização e acolhimento, fortalecendo redes de apoio e políticas públicas voltadas à inclusão das pessoas com deficiência e ao suporte às suas famílias.

O presente Projeto de Resolução também está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), 4 (Educação de Qualidade), 5 (Igualdade de Gênero) e 10 (Redução das Desigualdades). Ao reconhecer e valorizar o papel das mães atípicas e responsáveis legais, o município de Natal contribui diretamente para a promoção da equidade, da inclusão social e da garantia dos direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias, fortalecendo políticas públicas integradas e o compromisso local com o desenvolvimento humano sustentável.

Digitalizado com CamScanner

A Lei Nº 7.668/2024 que Institui o Programa Municipal de Oportunidade e Inclusão para Pessoa com Deficiência ou Reabilitado no Município do Natal, assim como a Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão), estabelece a promoção dos direitos e liberdades fundamentais desse público, em condições de igualdade, estão em consonância com este Projeto. Essas legislações reconhecem o papel central da família no cuidado e na promoção da autonomia da pessoa com deficiência, sendo as mães atípicas as que geralmente são as principais responsáveis por essa missão, sendo diretamente impactadas pelas diretrizes e omissões dessas políticas.

Este projeto, por sua vez, insere a perspectiva da gestão pública não somente às pessoas com deficiências, mas aos responsáveis legais e mães atípicas. Portanto, reconhecer e valorizar essas mulheres e responsáveis atípicos por meio de uma data oficial é também afirmar o compromisso com a efetividade dos direitos humanos, com toda a rede de apoio familiar da pessoa com deficiência.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), O Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 é o principal instrumento de planejamento estratégico da Política de Assistência Social no município. Ele organiza, regulariza e norteia a execução da política pública de assistência social, contemplando ações prioritárias nos níveis de Proteção Social Básica e Especial. A criação deste Dia contribui para a implementação das metas e diretrizes estabelecidas neste plano, no que tange a inclusão e o apoio às famílias que cuidam de pessoas com deficiência.

O Plano Municipal de Educação, por sua vez, estabelece as diretrizes, metas e estratégias para a educação no município, visando a melhoria da qualidade do ensino e a inclusão de todos os estudantes. A criação do Dia Municipal das Mães Atípicas está alinhada a esse plano, pois reconhece o papel fundamental das mães atípicas no processo educacional de seus filhos e busca sensibilizar a sociedade e os profissionais da educação para as necessidades específicas dessas famílias.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Resolução, como um ato de justiça social, empatia e valorização da maternidade atípica em nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 13 de maio de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

Digitalizado com CamScanner